

Id:10EF34EB799DDF10

Id:OCC564826OFFEOCO



PREFEITURA

CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

EXTRATO CONTRATO Nº 21102025-01/2025



PREFEITURA

CRISTINO CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 283, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2025.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025.

OBJETO: contratação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens para eventos em atendimentos das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Cristino Castro - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.

CONTRATADO: WILLIAM DOS SANTOS BATISTA, CPF: 058.431.163-01.

VALOR: R\$ 24.872,04 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMAS, SCFV, IGD, RECURSOS DE EMENDA, Dotação Orçamentária 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, 08.244.0016.2154.0000 - Assistência Social - outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Ref. da Assist. Social-CRAS, 08.244.0016.2142.0000 - Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família-IGD-BF, 08.244.0016.2157.0000 - Manutenção das Ações de Proteção Social Básica - PSB, 08.244.0016.2158.0000 - Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS, 08.244.0016.2159.0000 - Manut. das ações do prog.de at. integral a família- PAIF, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2157.0000 - Manutenção das Ações de Proteção Social Básica - PSB 020602 - Assistência - Outros Programas, 08.244.0016.2153.0000 - Assistência a pessoas carentes, Atividade 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, William dos Santos Batista pelo Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

Felipe Ferreira Dias

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:12527A63D727DF17



PREFEITURA

CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0125/2025

Dispensa de Licitação n.º 027/2025

OBJETO: contratação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens para eventos em atendimentos das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município.

Respaldo no Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente à contratação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens para eventos em atendimentos das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município, em favor do senhor WILLIAM DOS SANTOS BATISTA, CPF: 058.431.163-01.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Cristino Castro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação

Publique-se e Cumpra-se

Cristino Castro - PI, 20 de outubro de 2025.

Felipe Ferreira Dias

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

"Institui o Programa Municipal de Habitação Popular Morar Bem, destinado à construção, reforma e financiamento de unidades habitacionais para famílias de baixa renda e servidores públicos municipais no Município de Cristino Castro, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, FELIPE FERREIRA DIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Da Instituição

Fica instituído, no âmbito do Município de Cristino Castro, o Programa Municipal de Habitação Popular - Morar Bem, com a finalidade de ampliar o acesso à moradia digna, mediante:

- I - construção de novas unidades habitacionais;
- II - reforma, ampliação ou melhoria de unidades habitacionais já existentes;
- III - concessão de subsídios para financiamento habitacional destinado a servidores públicos municipais;
- IV - disponibilização de lotes urbanizados com infraestrutura básica; e
- V - doação ou cessão, gratuita ou onerosa, de lotes/terrenos oriundos de loteamentos populares promovidos pelo Município ou por parceiros, observada a legislação urbanística aplicável.

Art. 2º - Dos Beneficiários

Serão beneficiárias do Programa as famílias e servidores que atendam aos seguintes critérios:

- I - Famílias de baixa renda, com renda bruta mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);
- II - Servidores públicos municipais efetivos, com renda bruta mensal de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para operações de financiamento habitacional com subsídio municipal;
- III - Não ser proprietário ou possuidor de outro imóvel residencial;

- IV - Não ter sido contemplado anteriormente em programas habitacionais subsidiados pela União, Estado ou Município;
- V - Residir ou comprovar vínculo com o Município de Cristino Castro.

Art. 3º - Das Modalidades de Atendimento

O Programa Morar Bem será desenvolvido nas seguintes modalidades:

- I - Faixa 1 - Subsídio Direto: construção ou reforma de unidades habitacionais custeadas, total ou parcialmente, pelo Município, destinadas a famílias com renda bruta mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);
- II - Faixa 2 - Financiamento com Subsídio Municipal: concessão de subsídios, doação de terrenos, isenções de tributos ou outras contrapartidas do Município em apoio a operações de financiamento habitacional destinadas a servidores públicos municipais, com renda bruta mensal de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Da Coordenação

Fica criada a função de Coordenador do Programa Morar Bem, a ser designado pelo Prefeito Municipal, com as seguintes atribuições:

- I - planejar, supervisionar e coordenar a execução do Programa;
- II - organizar e acompanhar o cadastramento das famílias e servidores beneficiários;
- III - articular parcerias com órgãos públicos, instituições financeiras e entidades privadas;
- IV - apresentar relatórios periódicos de desempenho, transparência e resultados.

Art. 5º - Da Seleção

A seleção dos beneficiários observará critérios de vulnerabilidade social e de valorização do servidor público municipal, priorizando:

- I - famílias chefiadas por mulheres;
- II - famílias com pessoas com deficiência;
- III - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres;
- IV - famílias com idosos;
- V - servidores municipais que ainda não possuam imóvel próprio.

Art. 6º - Das Parcerias

§1º O Programa poderá ser executado diretamente pelo Município ou mediante parcerias com a União, o Estado do Piauí, instituições financeiras, organizações da sociedade civil e iniciativa privada.

§2º O Município poderá doar terrenos, inclusive os oriundos de loteamentos populares,

(Continua na próxima página)



PREFEITURA
**CRISTINO
CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

conceder subsídios, reduzir ou isentar tributos municipais, bem como assumir obras de infraestrutura necessárias.

Art. 7º – Do Prazo de Construção em Terrenos Cedidos

Nos casos em que o Município doar ou ceder terrenos para a implantação de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Morar Bem, o beneficiário deverá iniciar e concluir a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da assinatura do termo de cessão ou do recebimento da posse do terreno.

§1º O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pelo Município.

§2º O descumprimento do prazo estabelecido implicará na reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal, sem direito a indenização por benfeitorias realizadas.

§3º O disposto neste artigo deverá constar expressamente nos instrumentos de cessão ou doação firmados com os beneficiários.

Art. 8º – Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como de recursos provenientes de convênios, transferências e parcerias.

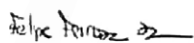
Art. 9º – Regulamentação

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os procedimentos de inscrição, seleção e execução das modalidades previstas.

Art. 10 – Vigência

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, em 21 (vinte e um) de outubro de 2025.


FELIPE FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC5648260FFE119



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, NO BAIRRO BARRO VERMELHO, NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI – FNDE – CRECHE TIPO 2.

A Secretária Municipal de Educação de Ilha Grande- PI

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

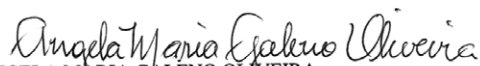
Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **IMPACTTO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.071.556/0001-49, no valor total de **R\$ 3.181.783,27 (Três milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)**.

A empresa licitante sagrou-se vencedora do certame, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, apresentou a melhor proposta conforme especificado acima.

Não havendo nenhuma irregularidade no processo licitatório, decide **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação.

Ilha Grande – PI, 20 de outubro de 2025


ANGELA MARIA GALENO OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ILHA GRANDE-PI

Id:030E7E37D239E148



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

EXTRATO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

CONTRATO: Nº 01.2110/2025

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, NO BAIRRO BARRO VERMELHO, NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI – FNDE – CRECHE TIPO 2

CONTRATADA: IMPACTTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 21.071.556/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 3.181.783,27 (TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: 500; 700

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Id:07384EA0EAD7E125



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM CINCO SALAS, NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE – PI – FNDE – NOVO PAC

A Secretária Municipal de Educação de Ilha Grande- PI

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

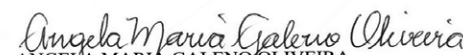
Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **IMPACTTO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.071.556/0001-49, no valor total de **R\$ 7.514.315,55 (sete milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**.

A empresa licitante sagrou-se vencedora do certame, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, apresentou a melhor proposta conforme especificado acima.

Não havendo nenhuma irregularidade no processo licitatório, decide **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação.

Ilha Grande – PI, 20 de Outubro de 2025.


ANGELA MARIA GALENO OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ILHA GRANDE-PI

Id:15190554923BE14C



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

EXTRATO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025

CONTRATO: Nº 02.2110/2025

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM CINCO SALAS, NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE – PI – FNDE – NOVO PAC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: IMPACTTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 21.071.556/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 7.514.315,55 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: 700

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES